



## LEI Nº 5.850, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino, no município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.086/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria e o incentivo ao futebol feminino no município de Mauá.

Art. 2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

- I - patrocinarem as equipes ou jogadoras de futebol feminino;
- II - realizarem doações de materiais esportivos para as equipes ou jogadoras de futebol feminino;
- III - realizarem ações que visem fomentar o futebol feminino.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuírem para a melhoria da qualidade do futebol feminino.

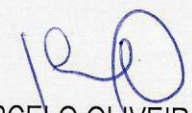
Parágrafo único. O Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.


Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de fevereiro de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
JOSÉ LUIS FERRAREZI  
Secretário de Esportes e Lazer